



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

FLS. _____

EDITAL Nº 16

de 09 de abril de 1990

"Dispõe sobre fornecimento de passe escolar para professores e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1398 de 09 de abril de 1990

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer Passes Escolares a Professores da rede Municipal ou estadual, que lecionam em escolas de Ensino Pré-Escolar e do Primeiro Grau, neste Município.

ARTIGO 2º - Para que o professor receba o benefício de que trata o artigo 1º, deverá residir neste Município e apresentar os seguintes documentos à Prefeitura Municipal;

- a) atestado fornecido pelo órgão escolar comprovando o exercício da função e
- b) declaração de que reside há pelo menos tres meses nesta cidade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria orçamentária, especificamente, neste exercício, através das dotações:

200/240/241/3132/08421882.012 - Manutenção do Ensino de 1º Grau e 200/240/242/3132/08411902.014 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 09 DE ABRIL DE 1990

ds
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararema e publicado na Portaria na mesma data.

[Signature]
OSVALDO HARTT

CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO